

Concurso de curtas audiovisuais – 2019

“Diversidade sexual e de gênero: direitos e cidadania”

Ibercultura Viva, programa de cooperação intergovernamental para o fortalecimento das culturas e das comunidades da região ibero-americana, vinculado à Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB), e o Ministério de Desenvolvimento Social do Uruguai (MIDES) apresentam o concurso de curtas-metragens “Diversidade sexual e de gênero: direitos e cidadania”.

O concurso tem como objetivo contribuir e chamar a atenção para a importância do respeito e da tolerância sobre as diferentes percepções em torno à identidade de gênero e orientação sexual das pessoas, assim como a necessidade de inclusão das dissidências sexuais no pleno exercício dos direitos humanos e culturais. Ainda que a Ibero-América seja uma região livre de penalidades sobre o exercício de toda orientação sexual - em 72 países, a livre orientação sexual é penalizada -, persistem na região países onde a LGBTIQfobia produz uma grande quantidade de feitos discriminatórios, inclusive com ataques físicos e assassinatos. Ante esta situação, no ano de 2015 distintos organismos das Nações Unidas emitiram uma declaração conjunta para “Pôr fim à violência e à discriminação contra as pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersex”¹. Desde 17 de maio de 2004, anualmente é celebrado o Dia Internacional contra a Homofobia, Transfobia e Bifobia, impulsado pela rede internacional IDAHO (em inglês, International Day Against Homophobia and Biphobia) em comemoração ao dia 17 de maio de 1992, quando a Organização Mundial de Saúde (OMS) retirou a homossexualidade da Classificação Internacional de Doenças, aceitando-se oficialmente como uma variação natural da sexualidade humana.

Por outro lado, existe uma marcante desigualdade no acesso aos direitos culturais para as pessoas do colectivo LGBTIQ², especialmente no que se refere à produção cultural, ainda que sejam poucos os estudos e organismos que vêm analisando o tema da igualdade de gênero desde uma perspectiva não binária.

¹ <https://www.undp.org/content/undp/en/home/librarypage/hiv-aids/LGBTIjointstatement.html>

² <http://www.unesco.org/culture/Gender-Equality-and-Culture/flipbook/es/mobile/index.html#p=16>

Com o marco dos 50 anos da revolta de *Stonewall* que deu início à resistência e ao movimento do orgulho LGBTIQ, o programa IberCultura Viva lança o concurso de curtas-metragens “Diversidade sexual e de gênero: Direitos e cidadania”, que busca visibilizar os aportes da comunidade LGBTIQ para o fortalecimento das identidades diversas.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – OBJETO

Art. 1º. O presente concurso tem como objeto selecionar vídeos que reflexionem sobre a situação e problemáticas do colectivo LGBTIQ para a reivindicação, visibilização e fortalecimento das identidades diversas, chamando a atenção para suas produções culturais, desde uma perspectiva de direitos culturais que valorizem seus aportes na constituição, promoção e desenvolvimento da cultura ibero-americana, em assuntos próprios da tolerância e aceitação à livre determinação da sexualidade.

CAPÍTULO II - CONTEÚDO

Art. 2º. Os vídeos devem ter duração mínima de 1 (um) minuto e máxima de 3 (três) minutos, incluindo os créditos iniciais e finais, que deverão conter obrigatoriamente o nome da pessoa autora. No caso de vídeos de autoria coletiva, devem estar incluídos o nome da pessoa responsável pelo projeto e de todas as pessoas participantes.

Art. 3º. Os vídeos devem estar dirigidos ao público em geral, com classificação etária livre, de acordo com os critérios da autoridade aplicados em cada país.

Art. 4º. Os vídeos devem ser de autoria da pessoa participante do concurso, ou do grupo por ela representado, e devem estar acompanhados de um termo de compromisso que os acredite. O termo de compromisso também deve indicar a propriedade dos direitos de autoria das imagens e/ou os direitos de imagem das pessoas que aparecem no vídeo, como também das bandas sonoras, caso estejam incluídas. Os vídeos devem ser inéditos nos meios de comunicação de forma geral e não podem ter sido inscritos em concursos anteriores.

Art. 5º. Está vetada a inscrição de vídeos com conteúdo promocional, político-partidário, de caráter ofensivo, discriminatório, com conteúdo sexual, com sugestão de atividades ilegais, que incentivem a agressão contra pessoas, animais ou o meio ambiente.

Art. 6º. Para participar do concurso, a pessoa postulante deve realizar o vídeo em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento, com um mínimo de resolução e nitidez suficiente que permita a/ao espectador/a um correto visionar (câmera de vídeo, câmera de fotos digital, sequências de fotos, câmera de celular, animação, etc.).

Art. 7º. Os vídeos podem pertencer a qualquer gênero audiovisual (documentário, ficção, animação, jornalístico, entre outros).

Art. 8º. Os vídeos podem utilizar qualquer uma das línguas das comunidades linguísticas dos países indicados no artigo 9º, inciso 1º.

§ 1º. No caso de não utilizar as línguas espanhola e/ou portuguesa, a tradução deve estar anexada ao formulário de inscrição.

§ 2º. Serão aceitos vídeos feitos em libras, desde que sua tradução seja anexada ao formulário de inscrição.

CAPÍTULO III – PARTICIPANTES

Art. 9º. O edital está destinado a pessoas maiores de 18 anos dos países membros do programa IberCultura Viva que tenham participação plena no Conselho Intergovernamental, conforme o regulamento do programa.

§ 1º. Os países membros do programa IberCultura Viva são: Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, Cuba (país convidado), Equador, Guatemala, El Salvador, Espanha, México, Peru e Uruguai.

§ 2º. Os vídeos realizados por pessoas de povos indígenas ou por mulheres serão considerados com maior pontuação, conforme indicado no Art. 17º deste regulamento.

§ 3º. A premiação é individual. Na hipótese de obra realizada por mais de uma pessoa, deverá ser indicada a pessoa representante, identificada no formulário de inscrição como autora responsável pela obra, que receberá o prêmio. Os nomes de todas as pessoas que integrem o grupo representado deverão ser mencionados no formulário de inscrição, no campo específico, e nos créditos, de acordo com o Art. 2º deste regulamento.

§ 4º. Para poder receber a premiação, a pessoa selecionada deverá comprovar a titularidade de uma conta bancária apta para receber transferências internacionais.

CAPÍTULO IV - PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Art. 10°. As inscrições terão início em 28 de junho de 2019 e encerramento em 15 de novembro de 2019, às 18h, considerando o horário oficial de Buenos Aires, Argentina.

CAPÍTULO V - FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 11°. A pessoa postulante deverá publicar seu vídeo on-line em alguma plataforma de divulgação gratuita, como Vimeo (www.vimeo.com) ou YouTube (www.youtube.com), em qualquer um dos formatos admitidos pela plataforma, com resolução mínima de 720 x 480 pixels, sob licença de direitos em Creative Commons. O vídeo apresentado não deverá ter senhas nem restrições para sua visualização. Além disso, caso publicado na plataforma YouTube, deverá ser configurado para “permitir incorporação”, a fim de facilitar sua divulgação, caso resulte ganhador.

Art. 12°. A documentação necessária para participar do edital será a seguinte:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, incluindo o link para o vídeo, que estará disponível no Mapa IberCultura Viva (<https://mapa.iberculturaviva.org>).

O formulário deverá ser completado exclusivamente on-line.

2. Documento de identidade (RG no caso do Brasil; passaporte ou documento nacional de identidade, no caso dos outros países).

3. Termo de autoria e cessão de direitos devidamente assinado.

§ 1°. A documentação poderá ser apresentada nas línguas portuguesa ou espanhola.

§ 2°. Ao enviar o formulário de inscrição, a pessoa participante declarará a aceitação dos termos deste regulamento, sua autoria e a cessão dos direitos para divulgação.

§ 3°. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no art. 10° deste regulamento.

§ 4°. IberCultura Viva não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas dentro do prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 5°. Caso apareçam no vídeo rostos visíveis e que permitam identificação, deve ser apresentado consentimento informado das pessoas interessadas. Caso sejam menores de idade, o consentimento expresso deve ser assinado pela mãe, pelo pai ou pessoa responsável, que deverá apresentar junto à autorização, documentação que confirme a filiação ou responsabilidade.

§ 6°. Caso os vídeos não cumpram com a duração estipulada no artigo 2, serão inabilitados.

CAPÍTULO VI - ESTRUTURA E PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 13°. O processo de avaliação, dirigido pela Presidência, será realizado pela Comissão Organizadora e a Comissão de Avaliação, e compreenderá duas etapas: habilitação e avaliação.

Art. 14°. A Comissão Organizadora será composta pela equipe da Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva e estará encarregada de divulgar o edital, atender as consultas derivadas da publicação, receber documentação e material dos participantes, organizar o material e enviá-lo à Comissão de Avaliação, assim como assessorar os trabalhos desta.

Art. 15°. A Comissão de Avaliação será composta por uma pessoa representante do MIDES do Uruguai e pessoas representantes de três países membros do Conselho Intergovernamental, respeitando a proporção de homens e mulheres, que tenham conhecimentos sobre temas relacionados com diversidade cultural e/ou produção audiovisual e que serão indicados pelos Representantes nos Países dos Programas e Iniciativas (REPPI) que fazem parte do IberCultura Viva. Esta comissão estará encarregada de realizar a seleção dos vídeos ganhadores.

Art. 16°. A etapa de habilitação, com caráter eliminatório, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e qualificará o cumprimento da documentação exigida no Art. 12° deste regulamento.

a) A Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva divulgará em sua página web (www.iberkulturaviva.org) a lista dos vídeos habilitados para as etapas seguintes.

b) As pessoas participantes com vídeos inabilitados terão o prazo de três dias seguidos após a publicação dos resultados para apresentar recursos a respeito da decisão da Unidade Técnica, somente para os casos em que os arquivos estejam danificados ou não possam ser lidos corretamente. Para tanto, deverão dirigir um texto com os motivos para a reconsideração da avaliação ao correio eletrônico programa@iberkulturaviva.org, com a indicação no assunto de “Recurso” e a identificação da organização ou povo originário responsável.

c) A relação definitiva de vídeos habilitados será divulgada na página web do Programa IberCultura Viva (www.iberkulturaviva.org), após o prazo e a análise dos recursos.

Art. 17°. A etapa de avaliação será de responsabilidade da Comissão de Avaliação. Um representante da Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva atuará como observador.

§ 1°. A Comissão de Avaliação é soberana, assim como seu parecer final sobre os vídeos finalistas.

§ 2°. A Comissão de Avaliação se reserva o direito de desqualificar os vídeos que considere que não correspondam ao tema do edital.

§ 3°. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação concederá maior pontuação aos vídeos apresentados por pessoas pertencentes à comunidade LGBTQ, povos originários e/ou mulheres, sendo a somatória das três condições considerada como maior pontuação. Caso persista o empate, a Comissão de Avaliação deverá decidir por consenso ou por maioria simples.

§ 4°. A comissão avaliadora utilizará como critério na seleção a distribuição geográfica das propostas selecionadas, de modo que possam ser conhecidas diversas iniciativas culturais existentes nos países da região, desde que existam projetos que obtenham ao menos a nota mínima de 55.

§ 5°. No caso de situações não previstas no regulamento, a Comissão de Avaliação deverá tender a resolvê-las por consenso ou por maioria simples.

CAPÍTULO VII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18°. Os critérios estabelecidos devem orientar a análise e a seleção dos vídeos de acordo com os objetivos do edital e deverão contemplar:

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação aos objetivos do tema	Ausente	Escasso	Suficiente	Máximo de pontos
<i>O conteúdo do vídeo promove a reivindicação, visibilidade e fortalecimento dos coletivos LGBTQ</i> Não o faz explicitamente: 0 Busca promover uma das três instâncias explicitamente: 5 Promove mais de uma explicitamente: 10	0	5	10	50
<i>Reflexiona sobre práticas culturais da comunidade LGBTQ .</i> No reflexiona explicitamente: 0	0	5	10	

Reflexiona sobre uma prática cultural da comunidade 5 Reflexiona sobre mais de uma prática cultural da comunidade: 10				
<i>Põe ênfase em boas práticas da comunidade LGBTIQ que aportam para a diversidade na região ibero-americana</i> Não o faz explicitamente: 0 Reflexiona sobre uma prática da comunidade que aporta para a diversidade da região ibero-americana: 5 Reflexiona sobre mais de uma prática da comunidade que aporta para a diversidade da região ibero-americana: 10	0	5	10	
<i>Promove a ruptura de estereótipos discriminatórios mediante imagens transformadoras</i> Não questiona estereótipos: 0 Questiona indiretamente estereótipos discriminatórios: 5 Questiona diretamente estereótipos discriminatórios: 10	0	5	10	
<i>Apresenta outros grupos prioritários para o programa: povos indígenas, mulheres, crianças, jovens, migrantes</i> Não apresenta outros grupos prioritários: 0 Apresenta um grupo prioritário, além da comunidade LGBTIQ: 5 Apresenta mais de um grupo prioritário, além da comunidade LGBTIQ: 10	0	5	10	
Realização técnica	Ausente	Escasso	Suficiente	Máximo de pontos
<i>Correta realização técnica</i> Há erros na realização técnica (som baixo, edições incoerentes, etc): 0 Não há erros na realização técnica: 10	0		10	20

<i>Originalidade temática</i> Não apresenta um tema original nem um enfoque: 0 Apresenta um tema ou um enfoque original: 5 Apresenta um tema ou um enfoque original: 10	0	5	10	
Pessoa(s) realizadora(s)	Ausente	Escasso	Suficiente	Máximo de pontos
A(s) pessoa(s) pertence(m) à comunidade LGBTIQ Não pertence à comunidade LGBTIQ: 0 Pertence à comunidade LGBTIQ: 15	0		15	30
A(s) pessoa(s) realizadora(s) é(são) mulher(es) A(s) realizadora(s) não é (são) mulher(es): 0 A(s) realizadora(s) é(são) mulher(es): 5	0		5	
A(s) pessoa(s) conta com algum tipo de deficiência	0		5	
A(s) pessoa(s) pertence a um povo indígena ou é afrodescendente. Não pertence a um povo indígena: 0 Pertence a um povo indígena ou afrodescendente: 5	0		5	
Total				100

CAPÍTULO VIII - DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 19°. As pessoas autoras dos vídeos declaram sua conformidade e consentimento, e autorizam o programa IberCultura Viva a reproduzi-los, promovê-los e publicá-los.

Art. 20°. As pessoas participantes declaram a autoria e detenção dos direitos das imagens e músicas que aparecem no vídeo apresentado, e autorizam o programa IberCultura Viva a reproduzi-las, promovê-las e publicá-las.

Art. 21°. As pessoas participantes se comprometem a realizar e executar todo ato e/ou a apresentar qualquer tipo de documentação que seja necessária e/ou conveniente para que o programa IberCultura Viva possa exercer o uso e/ou a reprodução do material apresentado.

Art. 22°. As pessoas participantes declaram e garantem que os vídeos se adequam totalmente ao ordenamento jurídico e não violam os direitos particulares de terceiros nem os direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros. Em consequência, as pessoas participantes se declaram ao programa IberCultura Viva isentos de qualquer reclamação vinculada à imagem e aos conteúdos.

Art. 23°. As pessoas participantes declaram que não cabe reclamar e/ou receber do programa IberCultura Viva remuneração, compensação ou indenização, pelo uso ou reprodução sem fins lucrativos do material apresentado.

Art. 24°. Tendo em consideração sua necessária vinculação com o programa IberCultura Viva e o correto desenvolvimento do edital, a autorização do uso e/ou reprodução outorgada pelas pessoas participantes é irrevogável.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25°. O valor global destinado ao edital é de US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares), que serão distribuídos em prêmios de US\$ 500 (quinhentos dólares) para os primeiros 10 (dez) vídeos colocados no processo de seleção. Caso os vídeos ganhadores sejam de autoria coletiva, serão aplicadas as condições de participação descritas no inciso 2° do Art. 9° deste regulamento.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26°. A participação no edital está condicionada à aceitação na íntegra deste regulamento.

Art. 27°. O edital IberCultura Viva terá seus resultados finais divulgados na página web www.iberkulturaviva.org.

Art. 28°. O material audiovisual produzido poderá ser emitido:

- Através do Canal Ibero-americano "Señal que nos une", pelo satélite Hispasat, para América e Europa, e do satélite Eutelsat para América.
- Na televisão aberta, através da rede de televisão dos países ibero-americanos.
- Em atividades e instâncias de difusão das políticas públicas dirigidas pelas pessoas representantes dos países no programa (REPPIs).
- Outros espaços promotores da cultura ibero-americana sem fins lucrativos.

Buenos Aires, 28 de junho de 2019

Paola Gallia

Presidente do Conselho Intergovernamental do Programa IberCultura Viva

DADOS DE CONTATO

Unidade Técnica - Programa IberCultura Viva

Alsina 1169, 2º Piso

CP 1088, Ciudad Autónoma de Buenos Aires - República Argentina

Tel. +54 11 4382 1453

programa@iberculturaviva.org